



PROCESSO Nº 0096 / 05
PROJETO DE LEI Nº 046 / 05
AUTOR: Prefeitura Municipal de Araraquara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.263
De 23 de maio de 2005

0096/05
23/05/05

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de maio de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 68.391,85 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), a ser repassado através de Subvenção Social, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, com sede na Avenida José Bonifácio nº 794, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 43.964.931/0001-12.

Art. 2º A transferência de recursos financeiros visa a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP - Programa de Incentivo à Regulação Médica da Assistência Hospitalar - Internações, sendo vedada a aplicação dos recursos com despesas de pessoal e encargos, tarifas bancárias, juros moratórios e multas.

Art. 3º Os recursos financeiros deverão ser utilizados a partir da data de sua liberação, até o dia 31 de dezembro de 2005, devendo ser encaminhada a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Araraquara - Secretaria de Saúde até o dia 10 de janeiro de 2006.

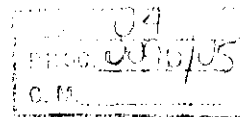
§ 1º O processo de prestação de Contas deverá ser montado com folhas numeradas e rubricadas individualmente, obedecer à seqüência cronológica dos documentos, e conter:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao senhor Prefeito Municipal;

II - Balancete de receita e despesa;

III - Relação de gastos efetuados, dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - Notas fiscais, emitidas em nome da Entidade, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar, no corpo das mesmas, a quantidade, o preço unitário, o preço total, e a descrição dos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV - Cópias dos cheques emitidos, nominalmente em favor dos favorecidos:

V - Extrato bancário, referente à movimentação dos recursos repassados, desde o depósito inicial até que a conta fique zerada;

VI - Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade, sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa;

VII - Cópia do balanço ou demonstração da receita e despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

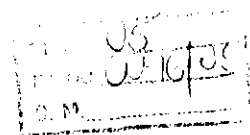
§ 2º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 - Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 16.426-7 Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão classificadas conforme abaixo:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA ECONOMICA			
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	68.391.85
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.034	Assistência Hospitalar		
10.302.034.2.167	Incentivo à Regulação Médica	R\$	68.391.85

Art. 5º O crédito a ser autorizado será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA ECONOMICA			
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	68.391.85
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.039	Ações Estratégicas		
10.302.039.2.044	Serviços Ambulatoriais	R\$	68.391,85

Art. 6º O crédito autorizado no artigo 1º desta Lei é originado de repasse financeiro efetuado pela Secretaria de Estado de Saúde, através do Termo Aditivo nº 02/2005.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO PERCIVAL PINHEIRO FILHO
Secretário da Fazenda

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005. (PC)